



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO N  20250005

PROCESSO LICITAT RIO N  151/2023/ADM.
PREG O ELETR NICO SRP: 9/2023-083FME

CONTRATO OBJETIVANDO A: **AQUISI O PARCELADA DE G NEROS ALIMENT CIOS, ITENS COMPLEMENTARES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA O ESCOLAR – PNAE E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTA O ESCOLAR – PEA E NO MUNIC PIO DE TUCUM -PA, FIRMADO ENTRE O MUNIC PIO DE TUCUM -PA, ATRAV S DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O E A EMPRESA GAMELEIRA COMERCIO E SERVI OS LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Caf , s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  29.182.845/0001-27, representado pelo **Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRET RIO MUNICIPAL**, portador do CPF n  639.359.612-00, residente na RUA CRISTAL, N  23, e de outro lado a firma **GAMELEIRA COMERCIO E SERVI OS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n  CNPJ 03.687.304/0001-67, estabelecida   RUA PEDRO MARINHO, CIDADE NOVA, Marab -PA, CEP 68501-710, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. TIAGO SEVERINO FRANCO JUNIOR**, residente na rua Pedro Marinho, CIDADE NOVA, Marab -PA, portador do CPF 853.848.016-20, tem entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o **Edital do Preg o n  9.2023-083FME** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudica o do **Preg o Eletr nico SRP N  9/2023-083FME**, na forma do Decreto n  10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n  10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n  155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n  8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, al m das altera es e atualiza es posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratifica o do seu Gestor, conforme **Termo de Homologa o emitido em 23/02/2024**, tudo constante no **Processo Licitat rio n  151/2023/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

P gina 1 de 15



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICA ES T CNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Preg o

2.1.1. Constitui objeto do **Preg o Eletr nico SRP n  9/2023-083FME**, o: **EVENTUAL E FUTURA AQUISI O PARCELADA DE G NEROS ALIMENT CIOS, ITENS COMPLEMENTARES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA O ESCOLAR – PNAE E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTA O ESCOLAR – PEA E NO MUNIC PIO DE TUCUM -PA**, conforme condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: **AQUISI O PARCELADA DE G NEROS ALIMENT CIOS, ITENS COMPLEMENTARES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA O ESCOLAR – PNAE E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTA O ESCOLAR – PEA E NO MUNIC PIO DE TUCUM -PA**, conforme condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia – Anexo do Edital oriundo do **Preg o Eletr nico SRP n  9/2023-083FME**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especifica es T cnicas do Objeto:

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
008705	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG - Marca.: DONA D� Especifica�o: PACOTE DE 01 KG branca ou amarela, crua, embalada em pacotes pl�sticos transparente, limpos, n� violados, resistentes que garantam a integridade do produto at� o momento do consumo. A embalagem dever� conter informa�es t�cnicas, dever� apresentar prazo de validade m�nima de 05 meses UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILO.	PACOTE	3.000,00	7,400	22.200,00
008717	ALHO EM CABECA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Especifica�o: Apresentando grau que lhe permita suportar a manipula�o, o transporte e a conserva�o em condi�es adequadas para o consumo. Com aus�ncia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolu�o 12/78 da CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO	QUILO	6.000,00	17,940	107.640,00
008729	EXTRATO DE TOMATE 1 KG TETRA PACK - Marca.: FUGINI Concentrado, industrializado preparado com tomate, a�ucar e sal, teor de s�dio m�ximo de 135 mg em por�o de 30 gr, embalagem com tetra pack de 1 quilo, com identifica�o do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso l�quido. O produto dever� ter registro no Minist�rio da Agricultura e/ou Minist�rio da Sa�de. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO.	QUILO	1.200,00	9,880	11.856,00
123813	AVEIA EM FLOCOS FINOS 1 KG - Marca.: NATUQUALY / MAR IZA F INTEGRAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICA�O, INFORMA�O NUTRICIONAL, DATA DE FABRICA�O E VALIDADE DE NO M�NIMO 6 MESES. EMBALADA DE FORMA APROPRIADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1KG	PACOTE	700,00	13,500	9.450,00
123819	LEITE EM P� INTEGRAL PACOTE 400G - Marca.: ITALAC OBTIDO POR DESIDRATA�O DO LEITE DE VACA INTEGRAL, SEM ADI�O DE SORO DE LEITE, MEDIANTE PROCESSOS TECNOL�GICOS ADEQUADOS, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE, SEM UMIDADE, SEM FERMENTA�O, SEM RANÇO E SEM GRUMOS,	PACOTE	4.200,00	12,640	53.088,00

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

P gina 2 de 15



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
125587	COM PÓ DE ASPECTO BRANCO AMARELADO, SEM GLÚTEN, COM ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 369/97 DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, VALOR NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES. SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACO LAMINADO, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE LACRADO PARA PRESERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS. QUEIJO PARMESÃO - Marca.: FRIMESA QUILO QUEIJO SEMIGORDO, COM BAIXO TEOR DE UMIDADE, CONSISTÊNCIA DURA, TEXTURA COMPACTA E GRANULOSA, COM CROSTA ESPESSA DE 4 A 8 MM, LISA E COR AMARELO-PALHA, LIGEIRAMENTE SALGADO, COM ODOR SUAVE E AGRADÁVEL DEVE APRESENTAR FORMA CILÍNDRICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO.	3.200,00	90,900	290.880,00
125588	QUEIJO COALHO. - Marca.: FRIMESA QUILO QUEIJO DE MÉDIA A ALTA UMIDADE, DE MASSA SEMICOZIDA OU COZIDA DEVE APRESENTAR UM TEOR DE GORDURA NOS SÓLIDOS TOTAIS VARIÁVEL ENTRE 35% E 60% PODE AINDA SER ADICIONADO DE CONDIMENTOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO.	1.000,00	64,000	64.000,00
125848	BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO ME/EPP - Marca.: CARINHO / MAR UNIDADE CELIO D de frutas no sabor morango à base de leite de vaca, açúcar e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, SAC - Serviço ao Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 LITRO.	1.700,00	10,400	17.680,00
125875	QUEIJO PARMESÃO ME/EPP - Marca.: FRIMESA QUILO Especificação: QUEIJO SEMIGORDO, COM BAIXO TEOR DE UMIDADE, CONSISTÊNCIA DURA, TEXTURA COMPACTA E GRANULOSA, COM CROSTA ESPESSA DE 4 A 8 MM, LISA E COR AMARELO-PALHA, LIGEIRAMENTE SALGADO, COM ODOR SUAVE E AGRADÁVEL DEVE APRESENTAR FORMA CILÍNDRICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO.	800,00	90,900	72.720,00
125877	QUEIJO COALHO ME/EPP - Marca.: FRIMESA QUILO QUEIJO DE MÉDIA A ALTA UMIDADE, DE MASSA SEMICOZIDA OU COZIDA DEVE APRESENTAR UM TEOR DE GORDURA NOS SÓLIDOS TOTAIS VARIÁVEL ENTRE 35% E 60% PODE AINDA SER ADICIONADO DE CONDIMENTOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO	800,00	64,000	51.200,00
VALOR GLOBAL R\$				700.714,00

2.3. Os alimentos a serem adquiridos deverão atender as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

2.4. Os alimentos poderão ser pedidos parceladamente ou na sua totalidade, de acordo com a necessidade da administração e do interesse público.

2.5. Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria INMETRO nº 248/2008.

2.6. Os gêneros alimentícios perecíveis são aqueles in natura, semipreparados ou preparados para consumo que, pela sua natureza ou composição, necessitam de condições especiais de temperatura para sua conservação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.7. Os produtos dever o ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa seguran a durante o transporte.

2.8. Os g neros aliment cios dever o ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legisla o de alimentos com caracter stica de cada produto (organol pticas, f sico-qu micas, microbiol gicas, microsc picas, toxicol gicas), estabelecida pela Ag ncia Nacional de Vigil ncia Sanit ria – ANVISA, Minist rio da Agricultura/Pecu ria e Abastecimento e pelas Autoridades Sanit rias Locais para cada g nero descrito conforme tabela de especifica o e quantidades e registro no  rg o fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

2.9. Quando da entrega, os produtos aliment cios dever o apresentar-se:

- a) Isentos de subst ncias terrosas.
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos   superf cie externa.
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens.
- d) Sem umidade externa e/ou interna anormal.
- e) Isentos de odor e sabor estranhos   suas propriedades organol pticas.
- f) Isentos de enfermidades.
- g) Acondicionado em embalagens  ntegras, sem rasgos, corros es, furos, amassados, e em perfeitas condi es, inclusive de armazenamento e transporte.

2.10 A fim de garantir a seguran a alimentar, os prazos de validade dos alimentos devem respeitar os seguintes crit rios:

- a) Os alimentos n o perec veis devem apresentar prazo de validade de, no m nimo, 6 meses, a contar da data de entrega.
- b) Os alimentos perec veis, tais como frutas e verduras, devem ser frescos e com boa qualidade sensorial. Os aspectos sensoriais ser o conferidos no momento da entrega das mercadorias.
- c) As carnes e produtos c rneos devem apresentar data de produ o igual ou inferior a 3 meses e com data de validade de, no m nimo, 3 meses, a contar da data de entrega.

2.11. Os itens de frango dever o ser industrializados, devidamente congelados, inspecionados, terem odores caracter sticos, consist ncia firme, n o amolecida, nem pegajosa, sem forma o de gelo entre ou sobre as pe as, sem  gua na embalagem, sem sinal de descongelamento (gelo avermelhado), cor amarelo-rosada, sem manchas esverdeadas ou outras colora es.

2.12. Os itens de carnes bovinas dever o ser entregues devidamente limpos, frescos, refrigerados, resfriados ou congelados, obrigatoriamente acondicionadas em embalagem transparente, identificados, cor vermelha sem escurecimento.

2.13. As embalagens dos produtos devem ser as originais de f brica e lacradas, contendo a identifica o do produto, marca e fabricante, data de fabrica o, no do lote, prazo de validade.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

3.2.1. A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (relação dos itens não perecíveis de acordo com a cláusula **10.1.1.1** do Termo de Referência), **será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Contratante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2.1.1. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (relação dos itens perecíveis de acordo com a cláusula **10.1.2.1** do Termo de Referência), **será solicitada e deverá ser de entrega imediata**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Contratante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

3.2.3. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Contratante, mediante a emissão de ordem de compra e ou da nota de empenho devidamente assinada.

3.2.4. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Contratante, podendo o Município promover a entrega do(s) produto(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

3.2.5. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Contratada todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.2.6. O Órgão Contratante rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.7. A Contratada deverá entregar os produtos no local determinado pelo Órgão Contratante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

3.2.8. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Contratante e atesto da nota fiscal.

3.2.9. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Contratante poderá:

3.2.9.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.9.2. Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

3.2.10. O recebimento por parte do Órgão Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

3.2.11. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: **Secretaria Municipal de Educação, localizado na rua Tucuruí, s/n, Bairro das Flores, Tucumã - Pará, CEP: 68.385-000, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 7:30h às 11:30h e 13:30h as 17:30h**, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato a servidora, a **Sra. Flaviana Alves Gonçalves, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. Janaina Ariela Wermuth, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Deverão ser fornecidos produtos de primeira qualidade e acondicionados de forma a manter suas características de conservação.

4.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto da legislação de alimentos, estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme artigo 33 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

4.3. Na embalagem deverá conter a identificação do produto, a marca da fabricante, a marca do fabricante, o prazo de validade e o peso líquido, conforme resolução CNNPA nº 12/1978.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Exercício 2025 Atividade 1010.123060006.2.042 Manutenção da Alimentação Escolar Nacional - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2025 Atividade 1010.121220006.2.118 Manutenção da Alimentação Escolar Estadual - PEAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2025 Atividade 1010.123610006.2.044 Manutenção do QSE Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exerc cio 2025 Atividade 1010.123060006.2.043 Contrapartida da Merenda Escolar, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.

CL USULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 700.714,00 (setecentos mil, setecentos e quatorze reais)**.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato   o valor constante na sua proposta de pre os detalhada/atualizada ap s fase de lances e/ou negocia o de valores realizada em sess o, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No pre o acordado est o inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licen as, seguros, contribui es sociais, fiscais, trabalhistas e previdenci rias, e demais despesas necess rias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CL USULA S TIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ser  efetuado atrav s de Ordem Banc ria na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprova o pelo  rg o Contratante e pelo GIGOV-Ger ncia Executiva de Governo/CAIXA, ap s a emiss o da Nota Fiscal/Fatura, desde que n o haja fator impeditivo imput vel   Contratada.

7.2. A Contratada dever  emitir Fatura/Nota Fiscal eletr nica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informa es banc rias tais como, o n mero de sua conta, o nome do Banco e respectiva Ag ncia.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada dever  conter, em local de f cil visualiza o, a indica o do N  do Processo Licitat rio, N  do Preg o, N  do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o tr mite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior libera o do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal dever  ser conferida e atestada por servidor/respons vel competente da Administra o, e dever  estar acompanhada da(s) Requisi o ( es)/solicita o( es) de compras emitida pelo respectivo  rg o Requisitante respons vel pelo pedido, devidamente assinada por servidor p blico municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento ser  efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual ser  emitida a Nota Fiscal que dever  ser o mesmo cadastro habilitado na licita o.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura, em 08 de Janeiro de 2025 extinguido-se em 31 de Dezembro de 2025, até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais a servidora, **a Sra. Flaviana Alves Gonçalves, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. Janaina Ariela Wermuth, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) A aquisição de **gêneros alimentícios não perecíveis** (relação dos itens não perecíveis de acordo com a cláusula **10.1.1.1** do Termo de Referência), será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Contratante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.
- b) A aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis** (relação dos itens perecíveis de acordo com a cláusula **10.1.2.1** do Termo de Referência), será solicitada e deverá ser de **entrega imediata**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Contratante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.
- c) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Trocar/substituir/complementar imediatamente, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Contratante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.
- e) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- g) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- i) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- j) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- l) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-083FME e Processo Licitatório nº 151/2023/ADM.**

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 08 de Janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27
CONTRATANTE

GAMELEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 03.687.304/0001-67
CONTRATADA

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 15 de 15